BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. de 18/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Orientações de preenchimento O presente boletim de voto a distância (“BVD” ou “Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (TAESA ou Companhia), convocada para o dia 18 de dezembro de 2026, às 11:00 horas (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 81/22 (“RCVM 81”), conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão estar rubricadas, aplicável para os BVDs assinados de forma física; e (iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (1) transmitir suas instruções de voto aos prestadores de serviço aptos, a saber: (i) a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso suas ações não estejam depositadas em depositário central; (ii) os agentes de custódia prestadores desse serviço, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) o depositário central no qual as ações estão depositadas, a saber, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (2) enviar o BVD diretamente à Companhia; ou (3) preencher o “BVD Digital” diretamente na Plataforma Digital. Exercício de voto por intermédio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio dos prestadores de serviços, deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, observados os prazos e procedimentos por eles determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas no depositário central, ou diretamente com o depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual BVD enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido BVD recebido pela Companhia. A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes. Envio ao depositário central. A transmissão das instruções de voto diretamente ao depositário central deverá ocorrer por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/). Para tanto, na seção “Serviços”, clique em “Assembleias em Aberto” e siga os passos indicados para o envio do BVD. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância encaminhando-o diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico investor.relations@taesa.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via digitalizada do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia dos seguintes documentos: (a) Pessoa física: original ou cópia autenticada do documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); quando representados por procurador, original ou cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário. (b) Pessoa jurídica: (b.1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado; (b.2) ato societário de eleição do administrador que (i) participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e (b.3) documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal. (c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último estatuto ou contrato social consolidado do administrador e/ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal. Conforme artigo 27 da RCVM 81, este BVD e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 14 de dezembro de 2026 (inclusive), sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. de 18/12/2026

Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do artigo 46 da RCVM 81. Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por intermédio do endereço de e-mail indicado no boletim. Exercício de voto por intermédio da Plataforma Digital ("BVD Digital"). O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente por intermédio do preenchimento do "BVD Digital" na Plataforma Digital, após a realização do seu cadastro na ferramenta, conforme informações contidas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia nos websites de Relações com Investidores (investor.relations@taesa.com.br) e nos websites da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br), e no Manual da Plataforma TEN, disponível no endereço eletrônico do evento.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Envio por intermédio do endereço eletrônico: investor.relations@taesa.com.br Envio por intermédio de sistema eletrônico: acessar o endereço eletrônico do evento https://assembleia.ten.com.br/435912271, preencher o cadastro, bem como o BVD Digital, e anexar os documentos indicados acima. Informações detalhadas, bem como as regras e procedimentos para votação à distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim de Voto à Distância e acesso à plataforma digital constam do Manual da Plataforma TEN para o exercício do voto e na Proposta da Administração disponível nos websites acima indicados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, Praia de Botafogo, n.º 501, 5° andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040 Telefone (11) 3383-1132 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Camila Mosca e Pedro Marques E-mail: fs.stockta@btgpactual.com. Ressalte-se que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do BVD ao agente escriturador, sendo apenas considerados válidos os BVDs que forem apresentados ao escriturador nos prazos e conforme procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TAEE11;TAEE3]

1. Aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, que estabelece os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral Ananaí Transmissora de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.215.683/0001-44, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2480, Bloco 6, sala 201 parte, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101 ("Protocolo", "Incorporação" e "Ananaí" ou "Incorporada").

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TAEE11;TAEE3]

2. A ratificação da nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento, nº 18, 15º e 16º andares, CEP 20.090-010, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro sob o nº CRC 2 SP 011609/O-8 "F" RJ, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, com data-base em 30 de setembro de 2026, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação").

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TAEE11;TAEE3]

3. Aprovação do Laudo de Avaliação.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. de 18/12/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TAEE11;TAEE3]

4. Aprovação da Incorporação.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____